



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

**Contrato Nº 162/2025**  
**Ata de Registro De Preços Nº 018/2025**  
**Processo Licitatório nº 004/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 004/2025/SRP/FUNDEB**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 162/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA -  
FUNDEB** E A EMPRESA **DEPOSITO EXPANSAO  
LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 17.546.234/0001-31**, com sede na rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Adenilton Da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 008/2025 e, do outro lado a Empresa: **DEPOSITO EXPANSAO LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 56.061.257/0001-08**, estabelecida na Rua Alvaro B Oliveira, s/nº, Quadra 184, Lote 14, Expansão, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, Telefone (94)99134-1162, e-mail [tbs6@hotmail.com](mailto:tbs6@hotmail.com), neste ato representada por **JOÃO PAULO DE JESUS MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 6797601 2ª via, PC-PA e do CPF: 035.247.342-86, residente e domiciliado na Rua Álvaro B Oliveira, s/nº, Quadra 184, Lote 14, CEP: 68.515-000, bairro Expansão, Santana do Araguaia – PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2025/SRP/FUNDEB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERAL DE LIMPEZA**, Copa e Cozinha para suprir as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) de Santana do Araguaia - PA, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 004/2025/SRP/FUNDEB.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Nº	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO	FC	5000	UND	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO	NOBRE	8500	UND	R\$ 5,70	R\$ 48.450,00
3	AMACIANTE 2 L BACIA DE PLASTICO 30 L COR VERDE	OESTE	1200	UND	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
4	BANDEIRA	PLASMONT	500	UND	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00





5	BACIA DE PLASTICO 60 L NA COR VERDE BANDEIRA	PLASMONT	500	UND	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
6	BALDE DE ALUMÍNIO 20 LITROS BALDE DE PLASTICO 8 L NA COR VERDE BANDEIRA	GOIAS	500	UND	R\$ 41,60	R\$ 20.800,00
7	BANDEIRA	PLASMONT	500	UND	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
9	BANDEJA DE PLASTICO	STARLUX	140	UND	R\$ 12,90	R\$ 1.806,00
10	DESODORIZADOR BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BANDEIRA VERDE	NO AR	300	UND	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
11	BRACOL	BRACOL	35	PAR	R\$ 44,90	R\$ 1.571,50
14	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	JAGUA	150	UND	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
15	CESTO PARA LIXO 30 LITROS COADOR PARA CAFÉ DE PANO FLANELA, COR BRANCO, GRAN	JAGUA	150	UND	R\$ 34,80	R\$ 5.220,00
16	ATACADIM	ATACADIM	140	UND	R\$ 4,60	R\$ 644,00
18	DESODORANTE EM PEDRA	POLITRIZ	100	UND	R\$ 1,59	R\$ 159,00
19	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA	GABOARDI	1000	UND	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
21	ESPONJA MULTIÚSO	ASSOLAN	5000	UND	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
23	LIMPADOR 1 LITRO	AZULIM	3000	UND	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
24	LIMPADOR MULTIUSO 750 ML	POLITRIZ	3000	UND	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
25	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML	POLITRIZ	2000	UND	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
29	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 4X1	PALOMA	2000	PCT	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
30	POTE DE VIDRO	NADIR	120	UND	R\$ 32,90	R\$ 3.948,00
31	POTE DE PLASTICO PARA MANTIMENTOS	JAGUA	120	UND	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00
32	PRATO DESCARTÁVEL 18 CMT PCT 10 X 1	TERMOPOT	5000	UND	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
33	PRENDEDOR DE PLASTICO	GABOARDI	500	PCT	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
34	RABEIRA DE ALUMINIO 2 L RASTELO TIPO VASSOURA EM PLASTICO RESISTENTE	GOIAS	300	UND	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00
35	LIMPANO	LIMPANO	1500	UND	R\$ 18,70	R\$ 28.050,00
36	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA RODO DE ALUMÍNIO COM CEPA MEDINDO 60 CM E CABO COM 1,20	VINIGAS	100	UND	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
37	RODOFORT	RODOFORT	1500	UND	R\$ 27,70	R\$ 41.550,00
38	RODO PLASTICO 40 CM	RODOFORT	1500	UND	R\$ 11,90	R\$ 17.850,00
39	RODO PLASTICO 60 CM	RODOFORT	1000	UND	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
43	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	FATT	100	UND	R\$ 8,90	R\$ 890,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 309.862,50

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **26/05/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 309.862,50** (Trezentos e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **23- Fundo Municipal de Educação - FUNDEB**

12.361.0401.2-103 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.365.0450.2-112 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Infantil-Creche;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.365.0450.2-113 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré-Escola;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.366.0401.2-115 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

12.367.0468.2-119 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1.1.1.01 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 26 de Maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**  
**CNPJ: 17.546.234/0001-31**  
**CONTRATANTE**

**DEPOSITO EXPANSAO LTDA.**  
**CNPJ: 56.061.257/0001-08**  
**CONTRATADA**

